



Direção Geral do Fórum

Portaria

PORTARIA Nº 00029/2016

06/04/2016

A JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO disposição do art. 6º, inciso II, da Resolução nº 79, de 19 de novembro de 2009, do Conselho da Justiça Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 151 e 155, do Provimento nº 01, de 25 de março de 2009, da Corregedoria-Regional da Justiça Federal da 5ª Região,

CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 213, de 15 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a apresentação de toda pessoa presa à autoridade judicial no prazo de 24 horas;

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 9º, da Resolução nº 04, de 16 de março de 2016, quanto à possibilidade de serem criados plantões regionalizados mediante Portaria própria da Direção do Foro;

CONSIDERANDO decisão proferida em 22 de março de 2016, no documento Fluxus nº 94/2016, do Gabinete do Corregedor-Regional Federal do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, a qual autoriza que sejam cumpridas, nas Subseções Judiciárias do interior do Estado, as disposições da Resolução nº 04/2016-TRF-5.ª Região a partir de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a importância em concentrar esforços a fim de atender ao objetivo do Projeto Audiência de Custódia;

RESOLVE:

Art. 1º - Definir a estrutura de plantões regionalizados de juízes federais para a Seção Judiciária de Pernambuco, integrados pelas Subseções Judiciárias indicadas abaixo:

1. Polo Plantão 01: Cabo de Santo Agostinho, Goiana, Jaboatão dos Guararapes, Recife e Palmares;
2. Polo Plantão 02: Arcoverde, Caruaru e Garanhuns;
3. Polo Plantão 03: Ouricuri, Petrolina, Salgueiro e Serra Talhada.

Art. 2º - A Direção do Foro expedirá Portaria na qual indicará a escala anual de plantão dos juízes integrantes dos polos, com observância do contido no art. 152, § 2º do Provimento nº 01/2009-CR-TRF5, no que tange à utilização do critério de antiguidade.

Parágrafo único - A necessidade de alteração da referida escala, deve ser comunicada com antecedência de, no mínimo, 15 dias, salvo impossibilidade de assim fazê-lo.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
Seção Judiciária de Pernambuco

Diário Eletrônico Administrativo SJPE

Nº 60.0/2016 Recife - PE, Disponibilização: Quarta-feira, 6 Abril 2016

Art. 3º As escalas do ano em curso serão excepcionalmente reelaboradas em razão da inovação advinda do Projeto Audiência de Custódia, nos seguintes termos:

I - plantão judiciário do Polo 01 - a partir do dia 01 de maio de 2016;

II - plantão judiciário dos Polos 02 e 03 - a partir de 15 de abril de 2016.

Art. 4º - As substituições automáticas serão regulamentadas conforme arts. 52 a 58 do Provimento nº 01/2009-CR-TRF5.

Art. 5º O plantão judiciário do recesso forense do final do ano, relativo ao período de 20/12 a 06/01, será concentrado na cidade do Recife.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

JOANA CAROLINA LINS PEREIRA

JUÍZA FEDERAL DIRETORA DO FORO